

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025

Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.
Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo

Dispõe sobre a definição das especialidades médicas disponíveis na Atenção Especializada do Município de Pedro Leopoldo e estabelece normas para os encaminhamentos assistenciais via Sistema Sonner Web e Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Art. 1º Ficam definidas como especialidades médicas disponíveis na Atenção Especializada do Município de Pedro Leopoldo, sob gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes: **angiologia, anesthesiologia, cardiologia, cirurgia geral, coloproctologia, dermatologia, endocrinologia, geriatria, ginecologia e obstetria, mastologia, neurologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, pneumologia pediátrica e urologia.**

Art. 2º As solicitações de encaminhamento para as especialidades médicas elencadas no artigo anterior deverão ser realizadas **exclusivamente por meio do Sistema Sonner Web, mediante preenchimento completo da justificativa clínica, conforme as diretrizes estabelecidas no Manual de Regulação do Município de Pedro Leopoldo.**

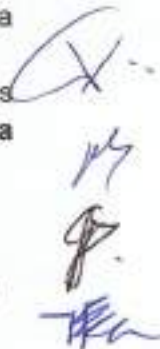
§1º O encaminhamento deverá conter informações clínicas atualizadas, resultados de exames complementares pertinentes e demais dados assistenciais que justifiquem a necessidade da consulta especializada.

§2º Encaminhamentos incompletos, sem justificativa técnica ou em desacordo com as orientações do Manual de Regulação **serão devolvidos à unidade solicitante para correção.**

Art. 3º As solicitações destinadas a especialidades não disponíveis na rede municipal de atenção especializada deverão ser encaminhadas via Tratamento Fora do Domicílio (TFD), observadas as normas vigentes e os convênios firmados com outros municípios.

§1º Os encaminhamentos via TFD deverão ser impressos e encaminhados em via física, por meio de malote oficial, à Divisão de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação, para análise e tramitação junto aos municípios conveniados.

§2º O encaminhamento deverá estar devidamente assinado pelo profissional solicitante e acompanhado dos documentos clínicos necessários à avaliação da pertinência do pedido.



Art. 4º Os encaminhamentos referentes às especialidades de **Pré-Natal de Alto Risco, Comissão de Oncologia e Cirurgia Cardíaca** deverão ser entregues pessoalmente pelo próprio usuário na Divisão de Regulação, para encaminhamento via TFD, conforme fluxos específicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.


Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 05 de novembro de 2025.




THIAGO SILVA BECKER
CRM 55048 - MAT 09139
Avaliação e Auditoria
Secretaria Municipal de Saúde de
Pedro Leopoldo

Thiago Silva Becker
Médico de Estratégia III
Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo



GISELLY PEREIRA ALVES
Matrícula 8150
Chefe de Divisão de Regulação,
Controle, Avaliação e Auditoria
Secretaria Municipal de Saúde de
Pedro Leopoldo

Giselly Pereira Alves
Chefe de Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo





Rômulo Morato dos Santos
Secretário Adjunto de Planejamento de Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo

RÔMULO MORATO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Planejamento
da Média e Alta Complexidade
Matrícula: 35054
Secretaria Municipal de Saúde



Leonardo Cardoso de Barros
Secretário Municipal de Saúde